



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2021 – PRÊMIO LITERATURA LEI ALDIR BLANC NATIVIDADE RJ

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, com fundamento nas atribuições do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Seleção Pública para premiação de: **LITERATURA** – Lei Aldir Blanc Natividade – RJ.

1.2 A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DAS DIRETRIZES.

2.1 O presente Edital de Seleção Pública de nº 03/2021 – PRÊMIO LITERATURA - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública para premiação de **LITERATURA** – nas categorias: POEMAS, CONTOS e CRÔNICAS – Lei Aldir Blanc, sendo escritores domiciliados no município de Natividade – RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado social ou



profissionalmente nas áreas literárias pelo mesmo período, anterior data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de produção literária Natividadense, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo Natividadense em livros e literatura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente Edital de Seleção Pública – Prêmio LITERATURA - Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de calamidade pública.

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir



o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura literária do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção literária da cidade e promovendo geração renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o objetivo é fomentar a produção artística local, premiando a PRODUÇÃO LITERÁRIA, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural mais especificamente a produção literária, os escritores e autores da cidade

Neste concurso em especial os beneficiários serão os profissionais e amantes da literatura, desta forma incentivando o cenário desta nobre linguagem cultural Natividadeense.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **05 (cinco)** propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com premiação de valor total de **R\$3.636,02** (três mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos) destinado ao fomento da produção literária de Natividade, por meio de uma política editorial que visa democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promover a distribuição e circulação da literatura contemporânea Natividadeense,



aliando-se a outras atividades de fruição e formação de público leitor, conforme detalhamento do **ANEXO I**, nas modalidades financeiras abaixo:

TABELA DE PRÊMIOS

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
LITERATURA	R\$727,24	05	R\$3.636,02

TOTAL: R\$ 3.636,02

4.2 - Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá ser remanejado para outros editais em conformidade com Lei Federal de nº 14.017/2020.

4.3 - Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da obra literária selecionada nos termos deste edital por méritos e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) **LITERATURA:** Escritores que conseguem através de contos, poesias, poemas, conseguem despertar o interesse de uma ou mais pessoas da importância de praticar o ato de ler ou escrever.

5 MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

5.1 - Para fins deste edital entende-se por:

POEMAS: Qualquer estilo, métrica ou forma, tema livre;

CONTOS: Qualquer estilo, tema livre, devendo ter no máximo 20 páginas; e

CRÔNICAS: Qualquer estilo, tema livre, devendo ter no máximo 20 páginas.

As obras literárias inscritas não poderão exceder, já considerando sua diagramação, as especificações acima.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.2 Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18(dezoito) anos, residente,



sediada ou domiciliada no Município de Natividade - RJ pelo menos 02 (dois) anos e com atuação na área artística, pelo menos, 02 (anos) anos, dentro ou fora do Município, anterior a Lei 14.017/2020.

6.3 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro e ficha de inscrição.

6.4 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste edital os proponentes cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço / link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SEMTUR.

6.5 Os participantes só poderão inscrever-se com obras literárias que sejam de sua autoria.

6.6 O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ **R\$3.636,02** (três mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos) para pagamento das propostas artísticas literárias vinculadas ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

02 15 SEC. MUN. TURISMO

021515 SEC. MUN. TURISMO

13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020

676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8 DAS INSCRIÇÕES:

8.1.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1.2. Serão abertas as inscrições no período de 13 a 21 de setembro de 2021. Não



serão aceitas inscrições após esse período para este edital.

8.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural (www.natividade.rj.gov.br), deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail leialdirblancnatividaderj@gmail.com.

8.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

8.2 Documentação da Pessoa Física –

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III – Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses.

OBS: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **ANEXO II** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

IV – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

V – Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

8.3. Os proponentes deverão apresentar ainda as seguintes informações:

I – Obra literária: Um arquivo em formato digital (PDF) com no máximo 10mb cada com o trabalho literário - **(obrigatório)**;

II - Número da conta bancária em seu nome (informação deve constar no formulário de inscrição) - **(obrigatório)**;

III - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo



histórico de atuação do proponente, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos, anterior a data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 - **(obrigatório)**;

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, caso não tenha, deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO conforme **(ANEXO V)**

IV - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

V- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. **(opcional)**;

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional)**.

9 INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL:

9.1 Os proponentes deverão baixar os documentos para inscrição acessando o link disponibilizado no site www.natividade.rj.gov.br

9.2 Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail: leialdirblancnatividaderj@gmail.com, preenchendo por completo a ficha de inscrição com os dados da proposta; **(ANEXO I)**, juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no **ITEM 8**:

9.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou



desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

10.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade – RJ.
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **ITEM 6** do Edital e seus subitens.
- d) É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

11 DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Não apresentar os documentos e obras literárias, mencionados no item 3.5;
- b) Apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes;
- d) Seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- e) Cujas obras literárias apresentadas não possuam finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente edital.

11.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12 DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.2 **Habilitação da inscrição e Avaliação:** etapa única, de caráter eliminatório, a

ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

OBS: Serão usados os Critérios de Avaliação do **ITEM: 13.1**, somente quando o número de projetos inscritos for maior que a quantidade de premiação;

12.3 A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

12.4 A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção**, será instituída pela SEMTUR, cada comissão conterà 04 (quatro) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

12.5 Cada membro da **Comissão de Avaliação e Seleção** é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

13.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, por item de avaliação, considerando-se os critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	QUALIDADE LITERÁRIA	Linguagem, fluidez, clareza da composição da obra literária.	7 a 10
2	ORIGINALIDADE	A percepção, sensação, sensibilidade e beleza.	7 a 10
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Obra literária realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	7 a 10
4	INOVAÇÃO	A obra literária é inovadora e criativa.	3
		A obra literária não é inovadora e criativa.	0

13.2 Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção e



Avaliação utilizará na escolha os mesmos critérios do **ITEM 13.1**;

13.3 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.4 Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem: critérios 1, 2, 3 e 4.

13.5 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, conforme Lei 8666/93.

13.6 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação complementar até a data prevista de divulgação da lista preliminar de selecionados.

13.7 A relação dos selecionados será divulgada no site www.natividade.rj.gov.br

13.8 Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: aldirblancnatividaderj@gmail.com

14. DOS DIREITOS AUTORAIS E PERMISSÃO DE USO:

14.1. A assinatura do Termo de Compromisso e Permissão de Uso implica na autorização de uso irrestrito, podendo as obras literárias ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

14.2. As Obras Literárias inscritas, mesmo que não selecionadas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SEMTUR, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Natividade desenvolva atividades artístico-culturais.

14.3. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

15 DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças



publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

15.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado comprometerá em participar de Feiras e Eventos para o público em geral em dia, horário e local estabelecidos pelo gestor cultural da Secretaria Municipal de Turismo da cidade de Natividade/RJ, e autoriza a SEMTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor. Sendo que cada selecionado será responsável pela montagem e desmontagem de seu estande.

OBS: A SEMTUR disponibilizará uma tenda 3m x 3m com balcão lateral.

15.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, Secretaria especial de Cultura, do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site www.natividade.gov.br ou através do link: <https://mega.nz/folder/ggUATRBJ#cu7aMQzUbs0QmeyDrU0xEg>, deverão incluir também a frase “Projeto selecionado pelo edital de Seleção Pública nº03/2021 – Prêmio LITERATURA - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ”.

15.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua obra literária fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

15.5. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de acordo com a categoria que irá se inscrever, devendo anexar fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da SEMTUR dos requisitos do Edital. (ANEXO I)

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no



presente edital.

16.2 A assinatura do Termo de Compromisso e Permissão de Uso implica na autorização de uso irrestrito, podendo as obras literárias ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

16.3. As Obras Literárias inscritas, mesmo que não selecionadas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela SEMTUR, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Natividade - RJ desenvolva atividades artístico-culturais.

16.4. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em LEI.

16.5. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme **ITEM 17**.

16.6. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

16.7 A SEMTUR não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros.

16.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Municipal de Turismo ficando, desde logo, eleito a Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

16.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do canal de comunicação pelo contato - **Tel / WhatsApp: (22) 99744-6300**.

17 DO CRONOGRAMA:

METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição do Edital	13/09/2021	21/09/2021
Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições Avaliação e Seleção das propostas – ITEM 12.2	27/09/2021	
Prazo para recurso (formulário ANEXO III)	27/09/2021	30/09/2021
Análise e resultado dos recursos	01/10/2021	04/10/2021
Publicação da Lista Final dos Proponentes Habilitados /Selecionados	05/10/2021	
Assinatura do contrato	07/10/2021	15/10/2021
Realização das atividades propostas e repasse da premiação	18/10/2021	18/11/2021

18. DOS ANEXOS:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- III - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO TOTAL E IRRESTRITO;
- V – AUTODECLARAÇÃO;
- VI – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Natividade – RJ, 10 de setembro de 2021.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo